ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Fábio Antônio Agostinetto

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SOLDA MIG E MAÇARICO DE CORTE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS REALIZADOS EM VEÍCULOS NA OFICINA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Atualmente, a ausência de equipamentos adequados de solda e corte metálico limita a execução de reparos e manutenções internas, ocasionando maior tempo de inatividade das máquinas e, consequentemente, prejuízos à eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural.

A aquisição do aparelho de solda MIG e do maçarico de corte permitirá que a equipe do DMER realize de forma ágil e segura os reparos necessários, garantindo a conservação da frota e dos equipamentos do município, reduzindo custos com contratações externas e promovendo maior autonomia operacional.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público em assegurar a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços prestados à população, especialmente nas atividades de manutenção de vias públicas, estradas e demais obras municipais.

No caso, verifica-se que a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sitema de Registro de Preço, nem fez o devido

enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma aquisição de parcela única.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na aquisição de um aparelho de solda MIG e um maçarico de corte completo, com todos os acessórios necessários ao uso imediato na oficina do DMER, visando aprimorar as condições de trabalho e aumentar a capacidade técnica da equipe na execução de serviços de soldagem e corte de metais.

Os equipamentos deverão apresentar tecnologia moderna, alta eficiência energética e fácil manuseio, garantindo precisão e segurança nas atividades. O aparelho de solda MIG deverá possibilitar regulagem de corrente e tensão adequadas para diferentes tipos de materiais e espessuras, enquanto o maçarico de corte deverá permitir cortes limpos e rápidos em peças metálicas diversas.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	APARELHO DE SOLDA MIG/MMA 350ª 480V TRIFÁSICO CABEÇOTE EXTERNO. Especificações mínimas: Peso cabeçote 15,1kg e Dimensões 53x5x38,5cm Peso retificador 26,5kg Dimensões Retificador 58,5x38,5x59,5cm Conector 12mm Comando digital, tensão de alimentação 3P 380V, faixa de ajuste 50 a 350ª. Fator de Trabalho MMA 248A, 100% / 320 a 60%. Processo de soldagem: MIG E MMA (eletrodo). Acompanha: mangueira de gás, garra negativa, 02 roldanas 0,80/1,00 e 1,00/1,20mm. Cabo de ligação fonte inversora x cabeçote de 05 metros.	UND	01

02	MAÇARICO DE CORTE + BICO GLP + 2 REGULADORES + MANGUEIRA 5 M. Bico de corte GLP; Regulador de pressão Oxigênio; Regulador de pressão GLP; Mangueira dupla para solda com 05 metros. Especificações mínimas: Mangueira para solda 300 psi. Composto de uma camada interna de PVC flexível. Duas camadas de fio de poliéster sobreposto e camada externa de PVC. Corte de chapas e perfis com até 30mm de espessura. Corpo traseiro e cabeça em latão forjado proporcionando uma maior resistência ao calor, tubos condutores dos gases em aço inoxidável e em posição triangular para maior resistência e estabilidade. Versátil e pode trabalhar com qualquer tipo de gás combustível trocando apenas os bicos de corte.	UND	01

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será de forma parcelada, tratando-se de uma aquisição de parcela única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a aquisição de pranchas e vigas de madeira para manutenção e reparos em pontes do município, pretende-se alcançar resultados que assegurem maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. A compra direta dos materiais possibilita a execução das obras com mão de obra própria da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, reduzindo a necessidade de contratação de terceiros e, consequentemente, os custos da intervenção.

Além disso, a substituição imediata de peças deterioradas evita a ampliação dos danos estruturais, o que reduziria a vida útil das pontes e demandaria obras de maior vulto e custo no futuro. Dessa forma, preservam-se as estruturas já existentes, aproveitando melhor os recursos materiais disponíveis e prolongando a durabilidade das pontes.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a execução dos serviços pelas equipes do município permite utilizar de forma produtiva a mão de obra já existente, garantindo maior eficiência operacional. Assim, o investimento gera benefícios diretos à coletividade, promovendo a manutenção da infraestrutura viária com menor impacto financeiro e maior retorno social.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 08 de outubro de 2025.

TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971

Assinado de forma digital por TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971
Dados: 2025.10.10 10:07:24 -03'00'

TADEU CUOCHINSKI

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.